

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

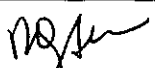

PROCESSO Nº 48500.00005654/2001-70

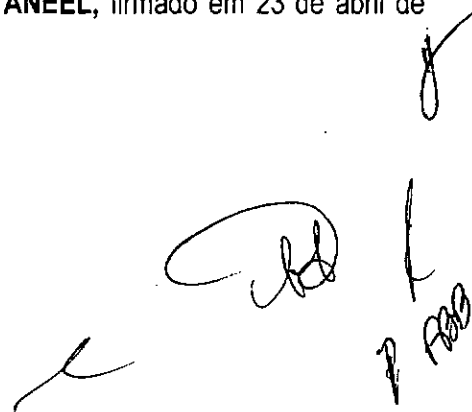
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA Nº 020/2002 - ANEEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ANEEL E AS EMPRESAS QUE CONSTITUEM O
CONSÓRCIO EMPRESARIAL PAI QUERÊ.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Interino Edvaldo Alves de Santana, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e as empresas:

- a) Votorantim Cimentos Ltda., com sede na Praça Professor José Lannes, nº 40 – 9º andar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores Marcelo Chamma e Luiz Alberto de Castro Santos;
- b) Alcoa Alumínio S.A., com sede na Rodovia Poços de Caldas/Andradas, Km 10, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 23.637.697/0001-01, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Ricardo de Barros Moraes Sayão e Nemércio Nogueira Santos;
- c) DME Energética Ltda., com sede na rua Pernambuco, nº 265, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 03.966.583/0001-06, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Geral, Afonso Henriques Moreira Santos, e seu Diretor Comercial Financeiro, Roberto Alves de Almeida,

integrantes do Consórcio Empresarial Pai Querê, sob a liderança da Votorantim Cimentos Ltda., doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, resolvem por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 020/2002 - ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002, de modo a alterar a Cláusula Sexta.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e as **Concessionárias**, devidamente qualificadas no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à UNIÃO o pagamento total proposto de R\$ 35.090.000,00 (trinta e cinco milhões e noventa mil reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, em parcelas mensais proporcionais ao valor anual reajustado, conforme Subcláusula Primeira que segue. O início do pagamento dar-se-á a partir da operação comercial da 1ª unidade geradora do AHE Pai Querê, atestado pela Fiscalização da ANEEL, ou a partir do início da entrega da energia objeto de CCEAR (Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado), o que ocorrer primeiro, até o término da concessão, em abril de 2037.

.....

Subcláusula Sexta – O efetivo pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato iniciar-se-á, em qualquer hipótese, até 15 de junho de 2012”.

Subcláusula Primeira – Ficam postergadas, além das parcelas vincendas do pagamento do Uso do Bem Público, também as parcelas vencidas até a data do presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 020/2002 – ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

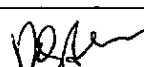

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2009.

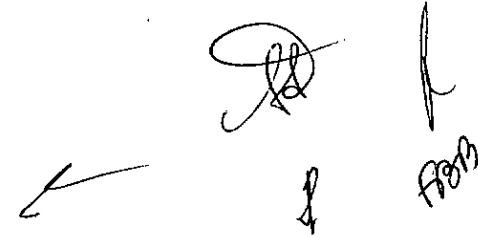
PELA ANEEL:



Edvaldo Alves de Santana
Diretor-Geral Interino

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\311\Contrato_036H2407





PELAS CONCESSIONÁRIAS:

a) Votorantim Cimentos Ltda.

[Signature]
Celso Kazuyoshi Kinoshita
Por Procuração



[Signature]
Rodrigo Bernardo Amazonas
Por Procuração



b) Alcoa Alumínio S.A.

[Signature]
Luciano Francisco Pacheco do Amaral Neto
Por Procuração

[Signature]
Fernanda Belluzzi Biazoto
Por Procuração



c) DME Energética Ltda.

[Signature]
Afonso Henriques Moreira Santos
Diretor Geral

[Signature]
Roberto Alves de Almeida
Diretor Comercial Financeiro

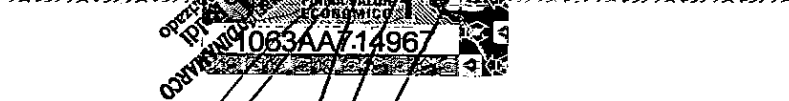
TESTEMUNHAS:

[Signature]
Hélvio Neves Guerra
CPF: 973.011.248-72

[Signature]
Igor Barra Caminha
CPF: 706.420.871-72

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 5506-5744

Reconheço por semelhança em documento com valor econômico a firma de:
001 - FERNANDA BELLUZZI BIAZOTO
000 16 - SÃO PAULO, 09 DE FEVEREIRO DE 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CRISTIANO RAULI ESCREVENTE
Seio: 1063AA714967



PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL
VISTO